

LEI Nº. 972/2022, de Inaciolândia, 20 de dezembro de 2022.

**“AUTORIZA A TRANSFERENCIA DOS BENS MÓVEIS
PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Legislativo a transferir ao Poder Executivo, os bens moveis e equipamentos inservíveis, constante no anexo I desta lei, que se encontram desativados, danificados e tecnologicamente ultrapassados.

§ 1. O Poder Executivo será responsável a destinar os bens e equipamentos constantes no anexo I, procedendo a devida baixa do patrimônio público.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás,
em 20 de dezembro de 2022.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)